LEI N.º 074/98

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA FORMA DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os profissionais de Saúde em serviços nas Unidades de Saúde do Município, na forma e valores que se seguem: -

I - Plantão de Fisioterapeuta, de 12 (doze) horas, nas unidades de Saúde do Município, R$ 100,00 (Cem Reais);

II - Plantão de Fisioterapeuta, de 24 (Vinte e Quatro) horas, nas Unidade de Saúde do Município, R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - A execução e o pagamento dos plantões de que trata esta Lei, serão efetivados mediante contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos alocados à Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal